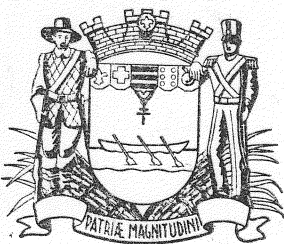


75

63



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 75, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.958

Dispõe sobre a execução das obras de calçamento da praça-fronteira à igreja de São Sebastião, no Bairro da Cabelinha

JORGE SANTIAGO MACIEL, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

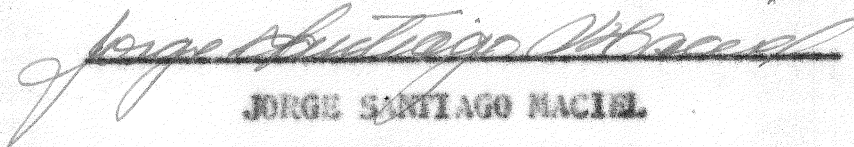
FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de calçamento da praça fronteira à Igreja de São Sebastião, no Bairro da Cabelinha.

Art. 2º - Para fazer face as despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar as operações de crédito necessárias.

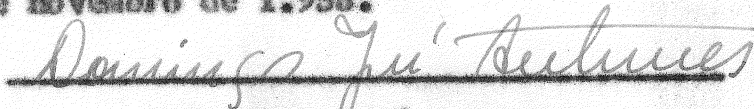
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de novembro de 1.958


JORGE SANTIAGO MACIEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 14 de Novembro de 1.958.


Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria, Substº.